



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**SEGUNDOTERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 197/2013**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE VISANDO O AUXILIO FINANCEIRO DE RECURSOS.**

**O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº. 957 – S, nesta cidade, de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.808.001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: 14 de Agosto, Bairro: Maria Goretti, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, portador do RG nº. 583153 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº. 342398719-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Senador Atilio Fontana, nº. 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, n. 511-E, Centro, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, portador do RG nº 1.558.404 e inscrito no CPF sob i nº 119.160.280-04, mantenedora da **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ**, instituição de ensino superior, credenciada pelo Decreto Estadual nº. 5.571, em 27 de agosto de 2002, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente instrumento aditivo, as partes de comum acordo, alteram a Cláusula Sexta do Convênio 197/2013, a qual previa o prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2014, estendendo este prazo até 31 de dezembro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio 197/2013, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.


JAUROS VON GEHLEN  
Procurador Geral Adjunto do  
Município de Chapecó  
OAB/SC – 20.098-B



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três vias), na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó SC, 26 de maio de 2014.


  
JOSÉ CLÁUDIO CARAMORI  
Prefeito de Chapecó

  
VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO  
Presidente da Fundeste

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
JAURO S. VON GEHLEN  
Procurador - Geral Adjunto do  
Município de Chapecó  
OAB/SC - 20.098-B